



Outlook

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TCE/TO PE 90020/2024

De Kelpi Gestor Serviços <comercial.contratos3@gestorservicos.com>

Data Qui, 10/10/2024 15:51

Para Coord. de Licitações e Contratos <licit@tceto.tc.br>

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

Solicito esclarecimento referente ao pregão supracitado.

Pergunta-se:

Pergunta 1 – Trata-se de serviço novo ou já vem sendo executado? Se sim, qual empresa executa o serviço atualmente?

Pergunta 2 - Conforme item 7.1.1 do TR, não será necessário o fornecimento de meias para a função de servente, jardineiro, encarregado, recepcionista, artífice e copeira?

Pergunta 3 – Conforme item 16.1.1.8 do TR, será necessário o fornecimento de crachás para todas as funções, porém o item 7.1.1 do TR não faz menção. Como será feito esse provisionamento para a confecção dos crachás na planilha de custos?

Pergunta 4 – Conforme item 16.1.1.16 do TR , será obrigatório a instalação do relógio de controle de ponto biométrico, porém a planilha de custos estimada não contempla o valor desse equipamento. Como será feito esse provisionamento na planilha? Quantos equipamentos serão necessários?

Pergunta 5 - As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta?

Pergunta 6 - Será obrigatório cotar os percentuais de encargos sociais idênticos ao da planilha de custos do edital? Ou a empresa poderá cotar percentuais diferentes?

Pergunta 7 – Será necessário um preposto fixo no local de execução dos serviços?

Pergunta 8 – Há previsão de adicional de periculosidade para função de Artífice? Se sim, qual o percentual?

Pergunta 9 – Há previsão de adicional de insalubridade para função de Jardineiro? Se sim, qual o percentual?

Pergunta 10 – Para garantir a isonomia do processo licitatório, o percentual de insalubridade do servente de limpeza será de 40%? O cálculo da insalubridade será sobre o piso da categoria da CCT ou sobre o salário mínimo federal?

Pergunta 11 – Será necessário o fornecimento de insumo de consumo, utensílios e equipamentos para a Copeira? Se sim, quais os itens e quantidades?

Pergunta 12 – Será necessário o fornecimento de ferramentas e equipamentos para o Artífice? Se sim, quais os itens e quantidades?

Pergunta 13 – Será necessário o fornecimento de ferramentas e equipamentos para o Porteiro? Se sim, quais os itens e quantidades?

Pergunta 14 – Há previsão de intrajornada para a função de porteiro? Ou será permitido gozar o intervalo de almoço sem a necessidade de cobertura do posto de trabalho?

Pergunta 15 – Conforme item 3 do TR, serão contratados 06 porteiros ou 06 postos de atendimento compreendendo 02 porteiros por posto, totalizando 12 porteiros na escala 12x36?

Pergunta 16 – Para garantir a isonomia do processo licitatório, nos dias ímpares nos meses com 31 (trinta e um) dias, será necessário a cotação de 15,50 dias para o fornecimento de vale transporte do porteiro. A empresa que cotar a quantidade de dias inferior a 15,50 será desclassificada?

Pergunta 17 – Conforme art. 115 do decreto nº 10.854 de 10 novembro de 2021, será permitido cotar o percentual de desconto de 3% no item vale transporte para função de porteiro 12x36?

Pergunta 18 – Conforme CCT TO000017/2024, o salário para Encarregado superior a 30 funcionários é de R\$ 3.029,91, porém na planilha de custos do edital consta o salário de R\$ 2.143,42 até 30 funcionários. Tendo em vista que a contratação do edital é superior a 30 funcionários, qual salário será considerado como correto para o encarregado? o salário de R\$ 3.029,91 ou R\$ 2.143,42?

Pergunta 19 – Para garantir a isonomia do processo licitatório, a CCT utilizada para balizar as propostas será TO000017/2024? A empresa que usar CCT diferente será desclassificada?

Pergunta 20 – O pagamento dos serviços de limpeza será pela quantidade de postos (serventes) ou pelo metro quadrado de limpeza?

Pergunta 21 – O pagamento será pelo FATO GERADOR ou CONTA-DEPÓSITO VINCULADA? Caso seja por CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, os percentuais obrigatórios de retenção na planilha de custos será de 8,33% para 13º salário (submódulo 2.1 A), 12,10% para férias e adicional de férias (submódulo 2.1 B) e 4,00% MULTA FGTS (módulo 3) conforme ANEXO XII (conta-vinculada) da IN 05/2017? Ou os percentuais serão conforme os percentuais do caderno técnico do STJ?

Pergunta 22 – O lance será pelo valor global de 60 meses?

Pergunta 23 – Os serviços serão realizados de segunda a sábado, com exceção dos porteiros?

Pergunta 24 – Qual a previsão para início do contrato?

Pergunta 25 – Será obrigatório cotar o percentual para substitutos na cobertura de férias? Ou as férias dos profissionais alocados nos referidos postos de trabalho deverão preferencialmente coincidir com o período de recesso do Judiciário (forense), sem a necessidade de cobertura dos postos?

Atenciosamente,

Kelpi Nunes

Comercial/Contratos - Gestor Serviços

(85) 3066-4533 / 98107-7780

E-mail: comercial.contratos3@gestorservicos.com